

## TABELA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS – ANO 2025

Vigência: 09 de março de 2025, Tarifa Tabela 1

31 de março de 2025, soma da Tabela 1 com a Tabela 2

### I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

#### Tarifa de Embarque Doméstica

Valor Embarque (PAX   Passageiros)		
Tabela 1 - Tarifa	Tabela 2 - Acréscimo	Total (Tabela 1 + Tabela 2)
45,49	7,09	52,58

Os valores da Tabela 2, são referentes a \* Parcela Extraordinária, consoante ao PARECER TÉCNICO Nº 013/2025/CGM (Reequilíbrio) Prefeitura Municipal de Chapecó.

#### Tarifa de Embarque Internacional (R\$)

Embarque (pax.) – R\$
80,55

#### Tarifa de Conexão

Valores Domésticos e Internacionais – R\$		
Tabela 1 - Tarifa	Tabela 2 - Acréscimo	Total (Tabela 1 + Tabela 2)
13,92	2,17	16,09

Os valores da Tabela 2, são referentes a \* Parcela Extraordinária, consoante ao PARECER TÉCNICO Nº 013/2025/CGM (Reequilíbrio) Prefeitura Municipal de Chapecó.

#### Tarifa de Pouso e Permanência

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
14,25	2,8182	0,6019	37,98	7,5677	1,5481

## FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO 1

### **POUSO**

$$\text{PPO} = \text{TPO} \times \text{PMD},$$

Sendo:

PPO = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPO = Tarifa de pouso

### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS**

$$\text{PPM} = \text{PMD} \times \text{TPM} \times \text{N}$$

Sendo:

PPM = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPM = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA**

$$\text{PPE} = \text{TPE} \times \text{PMD} \times \text{N}$$

Sendo:

PPE = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPE = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

## II - Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

### Tarifa Unificada de Embarque e Pouso (ton)

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
221,23	70,09	335,59	149,09

### Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	36,58	3,37	34,40	8,60

Pátio de Estadia (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPEF (hora)	TPEV (ton/hora)	TPEF (hora)	TPEV (ton/hora)
	2,42	0,68	2,21	1,73

#### **POUSO**

$$RU = TUF + PMD \times TUV$$

Sendo:

**RU** = Remuneração em função das operações de embarque e pouso.

**TUF** = Componente fixo da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

**PMD** = Peso Máximo de Decolagem.

**TUV** = Componente variável da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

#### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS**

$$RPM = (TPMF + PMD \times TPMV) \times NHR$$

Sendo:

**RPM** = Remuneração em função das operações de permanência em pátio de manobra.

**TPMF** = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

**PMD** = Peso Máximo de Decolagem.

**TPMV** = Componente variável da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

**NHR** = Número de horas (ou fração) de permanência.

#### **PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA**

$$RPE = (TPEF + PMD \times TPEV) \times NHR$$

Sendo:

**RPE** = Remuneração em função das operações de permanência em área de estadia.

**TPEF** = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em área de estadia.

**PMD** = Peso Máximo de Decolagem.

**TPEV** = Componente variável da Tarifa de Permanência em área de estadia.

**NHR** = Número de horas (ou fração) de permanência.

### III – ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – Carga Aérea:

**TABELA 1** - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

<b>SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO</b>
R\$ 1,4059 por quilograma
OBS.: Cobrança mínima, R\$ 93,80; Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria;